

PROCESSO : 9588-5/2010
PRINCIPAL : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DO APLIC (NATUREZA INTERNA)
INTERESSADO : JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA

SENHOR COORDENADOR,

Conforme Julgamento Singular, publicado em 20/08/2010, verifica-se aplicação da **MULTA** de **10 UPF** ao sr. **JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA**.

Informa-se, conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 24), a inadimplência da sanção aqui referida, bem como a constatação de prazo recursal decorrido (09/09/2010).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado, via correio, do recolhimento da **MULTA** constante do boleto de folha 25, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2010.

MARCIA ELIANA SILVA ESPÍRITO SANTO

Técnico de Controle Público Externo

Exmº. sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Roberto Carlos de Figueiredo

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções